

Lei nº 86/71

Autoriza a construção de um prédio para o funcionamento da Delegacia de Polícia e da Cadeia Pública

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir dentro do perímetro urbano dessa Cidade, um prédio para o funcionamento da Delegacia de Polícia e da Cadeia Pública.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito especial necessário e anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 1º de Abril de 1971.

O Prefeito: Aníbal Francisco Figueiredo